



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 04 de Outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 077 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 160/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 116/2013 do servidor **SIDINE CLEMENTE FIGUEREDO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 116/2013, onde o servidor requer continuação de licença para tratar de interesses particulares. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 116/2013 de 13/09/2013 formulado pelo servidor **SIDINE CLEMENTE FIGUEREDO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 85 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - A licença para tratar de interesses particulares, será no período de 01/10/2013 à 01/10/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 161/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 117/2013 do servidor **GERALDO PAULO DE RESENDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 117/2013, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 117/2013 de 16/09/2013 formulado pelo servidor **GERALDO PAULO DE RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 01/10/2013 à 30/10/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 162/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 118/2013 do servidor **GERALDO PAULO DE RESENDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 118/2013, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 118/2013 de 16/09/2013 formulado pelo servidor **GERALDO PAULO DE RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 01/10/2013 à 30/10/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 163/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 119/2013 da servidora **SILVIA JÚNIA PASSOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 119/2013, onde a servidora requer Auxílio-Escolar; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 119/2013 de 16/09/2013 formulado pela servidora **SILVIA JÚNIA PASSOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 70, da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - O Auxílio-Escolar será concedido a servidora a partir do mês de Setembro de 2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 164/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 120/2013 da servidora **SUZIMAR HELENA RESENDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 120/2013, onde a servidora requer Auxílio-Escolar; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 120/2013 de 16/09/2013 formulado pela servidora **SUZIMAR HELENA RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 70, da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - O Auxílio-Escolar será concedido a servidora a partir do mês de Setembro de 2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 165/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 121/2013 da servidora **KELEM ANNY SILVA MARQUES. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 121/2013, onde a servidora requer Auxílio-Escolar; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 121/2013 de 17/09/2013 formulado pela servidora **KELEM ANNY SILVA MARQUES**, em virtude



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 04 de Outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 077 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

de aplicação à espécie do artigo 70, da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - O Auxílio-Escolar será concedido a servidora a partir do mês de Setembro de 2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 19/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 166/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 122/2013 da servidora ROSANE FRANCISCA DE PAULA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 122/2013, onde a servidora requer 24 dias de férias regulamentares. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 122/2013 de 16/09/2013 formulado pela servidora **ROSANE FRANCISCA DE PAULA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 01/10/2013 à 24/10/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 19/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 167/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 124/2013 do servidor TIAGO ALVES LARA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 124/2013, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 124/2013 de 19/09/2013 formulado pelo servidor **TIAGO ALVES LARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 01/10/2013 à 30/10/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 19/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças